

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 51-69 dos itens (3,5,13 e 16) do processo de compras nº 172/2024, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 01 de agosto de 2024.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM - Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy